



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



LEI Nº 4.234, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o Badesul Desenvolvimento S.A – Agência de Fomento/RS, para obras de infraestrutura urbana e aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários. Revoga a Lei nº 4.181/2017.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento - RS, operação de crédito, até o limite de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a Resolução nº 43/2001 de 21/12/2001 do Senado Federal, bem como as normas específicas do BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - Agência de Fomento - RS.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 4º O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite do financiamento e para aplicação da contrapartida do Município no investimento em questão.

Art. 6º Os créditos a que se refere o artigo anterior terão como contrapartida financeira reduções de dotação orçamentária.

Art. 7º Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

Art. 8º Fica revogada, na integralidade, a Lei nº 4.181/2017, que “autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito junto ao BADESUL Desenvolvimento – Agência de Fomento/RS para obras de infraestrutura urbana e aquisição de máquinas e equipamentos, a oferecer garantias e dá outras providências”.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 11 DE JULHO DE 2018.

BRUNO WALTER HESSE
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito

das Comunicações, com fornecimento de materiais e equipamentos; Apresentando como empresa vencedora Fontela Comunicações Ltda, CNPJ nº 27.643.880/0001-70.

LOTE 1	DESCRIÇÃO COMPLETA	VALOR UNITÁRIO R\$
Item 1	Preços de reparos: Preço de 1 (um) vão de 70m de fibra lançada de cabo Fo12: Preço de 1 (um) vão de 70m de fibra lançada de cabo Fo2 drop: Preço da fusão de 1 (um) capilar óptico: Preço de 1 (uma) caixa de emenda com acessórios para 12Fo: Preço de 1 (uma) caixa de emenda com acessórios para 2Fo:	2.282,00
Item 2	Serviços Preventivos: Preço para realização de 1 (um) serviço preventivo:	1.215,00
Item 3	Serviços Religamento de Câmeras: Preço para realização de 1(um) serviço de religamento:	619,00
Item 4	Fusões em ambiente interno: Preço da fusão de 1 (um) capilar óptico:	84,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:58115A34

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA
001/2018

Extrato de Julgamento da Chamada Pública 001/2018 que tem como objeto recebimento de projetos de fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para atender os alunos matriculados na rede de educação municipal do Município de Santo Ângelo, que apresentou como vencedores os seguintes produtores: O item:12 em favor da produtora CERES TEREZINHA MEZZONO BUSNELLO, os itens: 1, 16 em favor do produtor ANTONIO CORREA PEPPE, os itens: 3, 5, 8, 16 em favor do produtor ARAMIS MOSER, os itens: 1, 3, 5, 8 em favor do produtor AVELIR CORREA PEPPE, o item: 1 em favor do produtor WALDIR ANTONIO HUNGER, os itens: 3, 5 em favor do produtor LUIZ FERNANDO FONSECA CHRISTOFARI, os itens: 2, 3, 5 em favor do produtor MIGUEL RIBEIRO CORREA, os itens: 8, 10 em favor do produtor ELOI SCHUNKE, o item: 10 em favor do produtor HEINZ GERMANO ZAPPE, os itens: 1, 2, 3, 5 em favor da produtora IDALINA DERONI C PEPPE, o item: 1 em favor do produtor JOSE OLI VARGAS DE OLIVEIRA, os itens: 4, 6 em favor da produtora LIRIA MARIA FONSECA CHRISTOFARI, os itens: 3, 5, 16 em favor do produtor FERNANDO SIDNEI HUNGER, os itens: 6, 11 em favor da produtora IVONE BETTIN, o item: 8 em favor da empresa CARLISE TIEDE KASER, o item: 17 em favor do produtor REINALDO EMANUEL MACHADO, os itens: 7, 15 em favor do produtor ADEMIR NIKITITZ, os itens: 7, 15 em favor do produtor EGIDIO KREUZBERG, os itens: 4, 6, 11 em favor da produtora LEONI MULLICH, o item: 11 em favor da produtora LOURDES T LEAL FABRIZIO, o item: 12 em favor da produtora MARCIA R SOUZA BRUTTI, os itens: 4, 6, 11 em favor da produtora MARLI ROHDE, os itens: 7, 15 em favor do produtor PEDRO CASSOL, o item: 17 em favor do produtor VILIBALDO CARGNELUTTI, os itens: 4, 6, 11 em favor da produtora VIVIANE AMARO DE SOUZA COLOVINI, o item: 18 em favor da produtora ANA CARLA COLOVINI, os itens: 1, 3, 5 em favor da produtora CLAIR DE AVILA PAIVA, o item: 14 em favor da produtora CLAUDIA ADRIANE BADE FORGIARINI, o item: 12 em favor da produtora SIMONE BALENSIEFER AVOZANI, o item: 13 em favor do produtor ALAMIR DE MOURA ME, o item: 9 em favor do produtor ANTÔNIO VARGAS DOS SANTOS.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:06005FED

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO
004/2018

Extrato de Julgamento do Pregão Eletrônico004/2018 que tem como objeto a aquisição de equipamentos diversos; que apresentou como vencedores as seguintes empresas: Comercial Difermaq Ltda - CNPJ: 13.745.092/0001-80 para o item 01 pelo valor de R\$ 23.733,00; PH E C Repr Com Servs Assess de Seguranca Ltda - CNPJ: 00.905.558/0001-16 para o item 02 pelo valor de R\$ 271,15 e item 03 pelo valor de R\$ 53,77; Tecmath Eireli - CNPJ: 13.334.553/0001-22 para o item 04 pelo valor de R\$ 1.899,00.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:E79F4300

SECRETARIA GERAL

LEI Nº 4.234, DE 11 DE JULHO DE 2018. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM O BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A – AGÊNCIA DE FOMENTO/RS, PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS. REVOGA A L

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento - RS, operação de crédito, até o limite de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a Resolução nº 43/2001 de 21/12/2001 do Senado Federal, bem como as normas específicas do BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - Agência de Fomento - RS.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 4º O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite do financiamento e para aplicação da contrapartida do Município no investimento em questão.

Art. 6º Os créditos a que se refere o artigo anterior terão como contrapartida financeira reduções de dotação orçamentária.

Art. 7º Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

Art. 8º Fica revogada, na integralidade, a Lei nº 4.181/2017, que "autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito junto ao BADESUL Desenvolvimento – Agência de Fomento/RS para obras de infraestrutura urbana e aquisição de máquinas e equipamentos, a oferecer garantias e dá outras providências".

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 11 DE JULHO DE 2018.

BRUNO WALTER HESSE

Vice-prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:2F767CBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATROLHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2018

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº. 031/2018 do tipo menor preço por item, visando o REGISTRO PREÇOS para aquisição de pneus, câmaras e protetores novos. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br com abertura no dia 26/07/2018 às 09hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de julho de 2018.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:7A6A74C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº. 02/PROPOSTA DE
PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE
Nº. 008/2018.

A Comissão Permanente de Licitações referente a abertura dos envelopes nº. 02/Proposta de Preços, da licitação Modalidade de CONVITE Nº. 008/2018, que tem por objeto a contratação de serviços de leiloeiro oficial para realização de leilão público dos bens móveis inservíveis ao patrimônio deste Município, conforme especificações do edital licitatório e seus anexos, após transcorrido o prazo recursal, sendo que não houve manifestação de recursos por parte dos licitantes, mantém a decisão que DESCLASSIFICA a proposta apresentada pelo leiloeiro MARCELO SEIXAS TRENTIN por ter descumprido o exigido no subitem 5.1 e 6.3.1 do edital licitatório, no que tange ao previsto no art. 24, § único do Decreto 21.981/32; e CLASSIFICA as propostas apresentadas pelos leiloeiros 1) ARGEMIRO LUIZ FINATTO, CPF 369.070.300-04; 2) FERNANDA VON ZUCCALMAGLIO, CPF 623.771.830-34; 3) GIANCARLO PETERLONGO MENEGOTTO, CPF 587.159.750-53; 4) JAIME LUIZ NULMAN, CPF 254.688.390-91; 5) MARCELLO PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF 478.150.600-30; 6) MAURO PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF 444.510.400-00; e 7) PAULO ALEXANDRE HEISLER, CPF 534.364.310-87, por terem cumprido as exigências do edital licitatório. Fica marcada a data de realização do sorteio dos leiloeiros que apresentaram o mesmo percentual de comissão, para o dia 19 de julho de 2018, às 09 horas, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de julho de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:E55E7ACF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.819, DE 02 DE JULHO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), tendo como fonte a Redução Orçamentária.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender despesas para manutenção do Projeto, conforme especificações abaixo:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
03 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL
2054 – MANUTENÇÃO PRESERVAÇÃO UNIDADES DE CONSERVAÇÃO PARQUE IMPERATRIZ LEOPOLDINA
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 2314 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 150.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 150.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem na Redução de Verba em igual valor, conforme especificações abaixo:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
03.18 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL
2054 – MANUTENÇÃO PRESERVAÇÃO UNIDADES DE CONSERVAÇÃO PARQUE IMPERATRIZ LEOPOLDINA
4.4.9.0.39.00.00.00.00 – 2314 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – 2314 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 150.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de julho de 2018.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:B13B1C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.821, DE 02 DE JULHO DE 2018

Concede o Título de Cidadão Leopoldense ao Sr. Professor Doutor Padre MARCELO FERNANDO DE AQUINO.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica concedido ao Sr. MARCELO FERNANDO DE AQUINO, o Título de Cidadão Leopoldense.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de julho de 2018.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil